

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

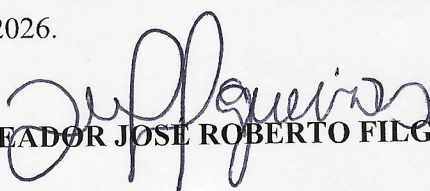
EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 28/2026

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 28/2026, que *“Institui o Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU) e estabelece diretrizes para a concessão de auxílio financeiro a estabelecimentos empresariais afetados pela enchente de fevereiro de 2026 no município de Ubá, e dá outras providências.”*

Altere-se o Art. 14 do Projeto de Lei n.º 28/2026 para a seguinte redação:

“Art. 14. Será instituída, por ato do Poder Executivo, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FAECLU, com caráter consultivo e deliberativo, composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada e por um representante indicado pela Câmara Municipal de Ubá, sem prejuízo das atribuições fiscalizatórias do Poder Legislativo, com a finalidade de auxiliar na fiscalização e garantir a transparência na execução desta Lei.”

Ubá/MG, 10 de março de 2026.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aprimorar o mecanismo de transparência e controle institucional sobre a execução do Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU), mediante a previsão de participação de representante indicado pela Câmara Municipal na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

A medida busca fortalecer o controle social e a publicidade dos atos administrativos relacionados à aplicação dos recursos públicos, sem interferir na esfera de gestão do Poder Executivo. A inclusão de representante da Câmara Municipal contribui para ampliar a legitimidade, a transparência e a confiança da sociedade na execução do programa, preservando-se integralmente o princípio da separação dos Poderes e as atribuições fiscalizatórias próprias do Legislativo.